

COLEÇÃO FLORESTAS PÚBLICAS E CONCESSÕES FLORESTAIS
NO BRASIL: O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Volume II

GUIA PARA HABILITAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS AOS REPASSES FINANCEIROS PROVENIENTES DA PRODUÇÃO NAS CONCESSÕES FLORESTAIS

Autores:

Tayane Costa Carvalho

Cristina Galvão Alves

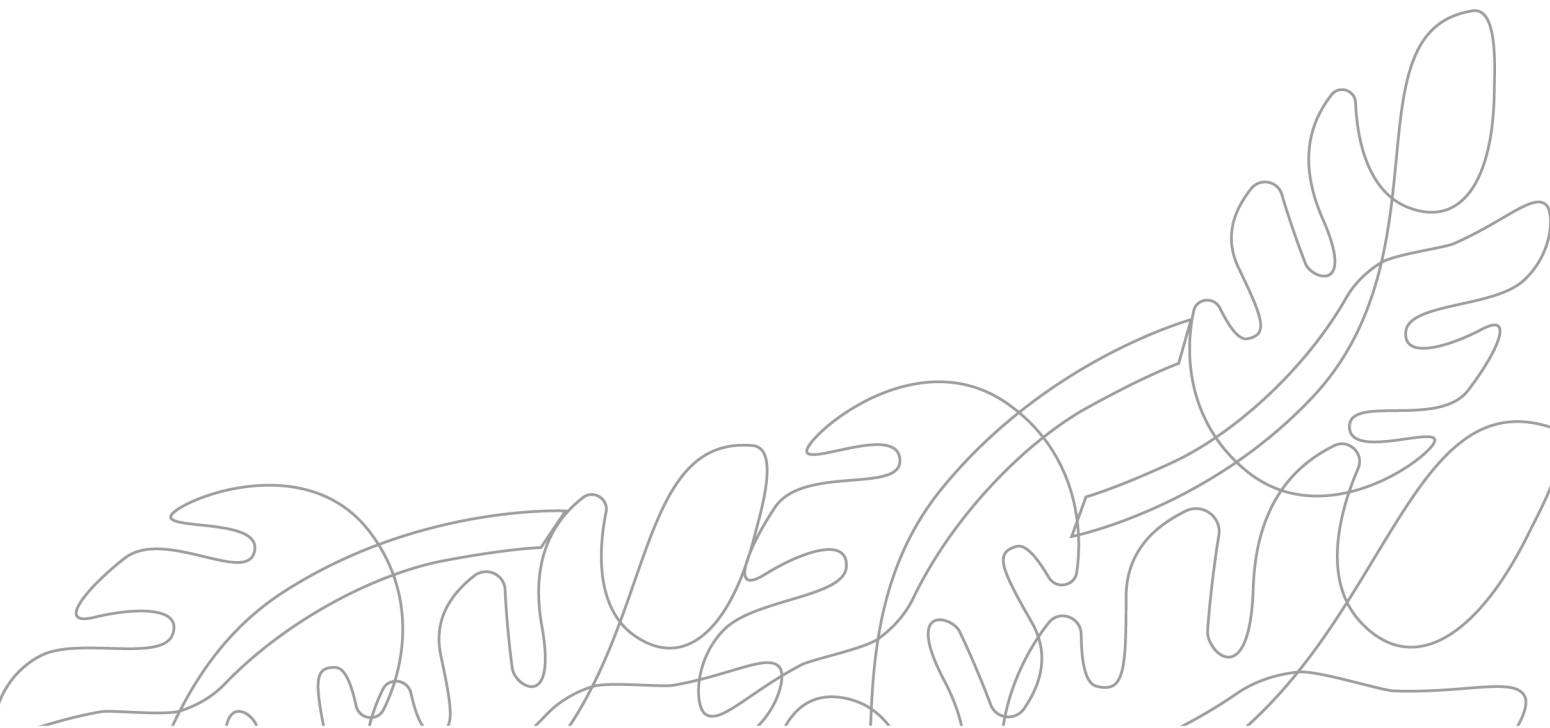
Dárlison Fernandes Carvalho de Andrade



COLEÇÃO FLORESTAS PÚBLICAS E CONCESSÕES FLORESTAIS
NO BRASIL: O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Volume II

GUIA PARA HABILITAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS AOS REPASSES FINANCEIROS PROVENIENTES DA PRODUÇÃO NAS CONCESSÕES FLORESTAIS



Piracicaba-SP
2026

Ficha técnica

Realização

Imaflora

Apoio

UK Pact

Parceria

Systemiq

Serviço Florestal Brasileiro

Redação

Tayane Costa Carvalho – Analista de Projetos do Imaflora

Cristina Galvão Alves – Coordenadora-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal do Serviço Florestal Brasileiro

Dárlison Fernandes Carvalho de Andrade – Coordenador de Instrumentos Econômicos de Contratos de Concessão do Serviço Florestal Brasileiro

Coordenação editorial

Elias Serejo – Jornalista SRTE – Pa/2258

Realização



Apoio



Parceria



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Ficha Catalográfica

Guia para habilitação dos entes federativos aos repasses financeiros provenientes da produção nas concessões florestais. Tayane Costa Carvalho; Cristina Galvão Alves; Dárlison Fernandes Carvalho de Andrade. 1ª Ed. Piracicaba, SP: Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola - Imaflora, 2026, 17 p. (Coleção Florestas Públicas e Concessões Florestais no Brasil: o que você precisa saber; Volume II)

ISBN: 978-65-86902-28-0

1. Floresta. 2. Concessão florestal. 3. Produção. 4. Sustentabilidade.

APRESENTAÇÃO

Este é o Volume II da série Florestas Públicas e Concessões Florestais no Brasil: o que você precisa saber, produzida para ampliar a compreensão sobre uma agenda estratégica para o país e apoiar diferentes públicos interessados no tema com informações claras, organizadas e acessíveis. Enquanto o primeiro volume apresenta uma visão introdutória sobre as florestas públicas e o papel das concessões florestais no Brasil, este segundo volume se dedica a um aspecto específico dessa política: a habilitação de estados e municípios ao recebimento dos repasses financeiros provenientes da produção nas concessões florestais federais.

Ao reunir orientações práticas sobre procedimentos, requisitos e etapas necessárias para o acesso a esses recursos, este guia busca apoiar secretarias estaduais e municipais de meio ambiente, conselhos de meio ambiente, gestores públicos e demais atores envolvidos na implementação dessa agenda. Este material contribui para qualificar a gestão dos recursos repassados e fortalecer sua aplicação em ações alinhadas ao uso sustentável dos recursos florestais.

Produzida no âmbito de projeto desenvolvido pelo Imaflora, com apoio do UK PACT, em parceria com a Systemiq e o Serviço Florestal Brasileiro, esta publicação integra um esforço mais amplo de fortalecimento da agenda de concessões florestais no Brasil, por meio da disseminação de conhecimento, do apoio à gestão pública e da valorização de instrumentos capazes de conciliar conservação, legalidade e desenvolvimento sustentável.



1

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esses recursos vêm do pagamento feito pelas empresas que atuam em concessões florestais federais, ou seja, empresas que receberam do poder público o direito de manejar, de forma sustentável, uma área de floresta pública. Em razão da localização destas áreas concedidas nos estados e municípios, a lei determina que parte do valor arrecadado com a produção florestal seja repassada a esses entes federativos.

A lógica é que os territórios que abrigam essas concessões também possam se beneficiar dessa atividade, usando os recursos para fortalecer a gestão ambiental e apoiar ações ligadas ao uso sustentável dos recursos florestais. Por isso, os estados e municípios com áreas sob concessão florestal federal podem acessar esses recursos, desde que cumpram os requisitos previstos para sua habilitação.

Os valores pagos pelos concessionários florestais são calculados com base:

- a) no volume de madeira efetivamente explorado; e
- b) nos preços definidos no contrato de concessão florestal.

Anualmente, esses pagamentos são classificados em:

Valor Mínimo Anual (VMA): valor mínimo obrigatório que a concessionária deve pagar à União, independentemente do volume produzido, e integralmente destinado ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Após a quitação do VMA, os valores adicionais pagos em função da produção florestal são classificados como:

Demais Valores (DV): montante excedente ao VMA que deve ser distribuído entre os entes públicos beneficiários, conforme previsto na legislação vigente.



Tabela 1. Exemplo ilustrando os conceitos de Valor Mínimo Anual (VMA) e Demais Valores (DV).

| Período | Produção Estimada | Preço | % | VMA | Produção Real | Demais Valores |
|---------|-----------------------|-----------|----|----------------|-----------------------|------------------|
| Ano 1 | 20.000 m ³ | R\$ 80,00 | 5 | R\$ 80.000,00 | 10.000 m ³ | R\$ 720.000,00 |
| Ano 2 | 20.000 m ³ | R\$ 80,00 | 15 | R\$ 240.000,00 | 15.000 m ³ | R\$ 960.000,00 |
| Ano 3 | 20.000 m ³ | R\$ 80,00 | 30 | R\$ 480.000,00 | 20.000 m ³ | R\$ 1.120.000,00 |

Cálculo

Valor Mínimo Anual = Produção Estimada por ano x Preço do Produto x %

Demais Valores = Produção Real x Preço do Produto – VMA = Demais Valores

Ano 3

$$\text{VMA} = 20.000 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 80,00 \times 30\% = \text{R\$}480.000,00$$

$$\text{DV} = 20.000 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 80,00 - \text{R\$ } 480.000,00 = \text{R\$ } 1.120.000,00$$

2

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS ENTES BENEFICIÁRIOS

Os recursos arrecadados na forma de Demais Valores (DV) são distribuídos anualmente, conforme disposto na Lei de Gestão de Florestas Públicas. A Tabela 2 apresenta os percentuais devidos aos estados e municípios, onde estão localizadas as áreas concedidas, assim como ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).

Tabela 2. Distribuição dos recursos financeiros oriundos dos preços da concessão florestal, excluindo-se o Valor Mínimo Anual (VMA), de áreas concedidas, localizadas em áreas de domínio da União.

| Beneficiário | Floresta Nacional (Flona) | Gleba Pública Federal |
|--------------|---------------------------|-----------------------|
| Estados | 20% | 30% |
| Municípios | 20% | 30% |
| FNDF | 20% | 40% |
| ICMBio* | 40% | 0% |

*Beneficiário apenas nos casos de concessões florestais em Flonas, por ser o órgão responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação (UCs) federais no Brasil.

Exemplo da divisão dos recursos arrecadados

| Período | Produção Estimada | Preço | % | VMA | Produção Real | Demais Valores |
|---------|-----------------------|-----------|----|----------------|-----------------------|------------------|
| Ano 3 | 20.000 m ³ | R\$ 80,00 | 30 | R\$ 480.000,00 | 20.000 m ³ | R\$ 1.120.000,00 |

| Órgão | % | Valor | Finalidade | Forma de Disponibilização |
|------------|-----|---------------|--|--|
| ICMBio | 40% | R\$448.000,00 | Gestão das Unidades de Conservação de uso sustentável | Lei Orçamentária Anual |
| Estados | 20% | R\$224.000,00 | Promoção do uso sustentável dos recursos florestais | Repasse realizado pelo SFB, mediante atendimento de requisitos previstos na Lei nº 11.284/2006 |
| Municípios | 20% | R\$224.000,00 | Promoção do uso sustentável dos recursos florestais | Repasse realizado pelo SFB, mediante atendimento de requisitos previstos na Lei nº 11.284/2006 |
| FNDF | 20% | R\$224.000,00 | Temas de atuação do FNDF previsto em Lei nº 11.284/2006. | Lei Orçamentária Anual |

Quando uma área de concessão florestal está localizada em mais de um município ou estado, a repartição dos recursos é feita de forma proporcional à porção da Unidade de Manejo Florestal (UMF) inserida naquele município ou estado.

3

COMUNICAÇÃO DO VALOR DISPONÍVEL

Após a consolidação da arrecadação das concessões florestais no ano anterior e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o Serviço Florestal Brasileiro encaminha ofício às secretarias estaduais e municipais de meio ambiente informando:

- a) o valor disponível para repasse no exercício corrente; e
- b) as instruções para habilitação ao recebimento dos recursos.

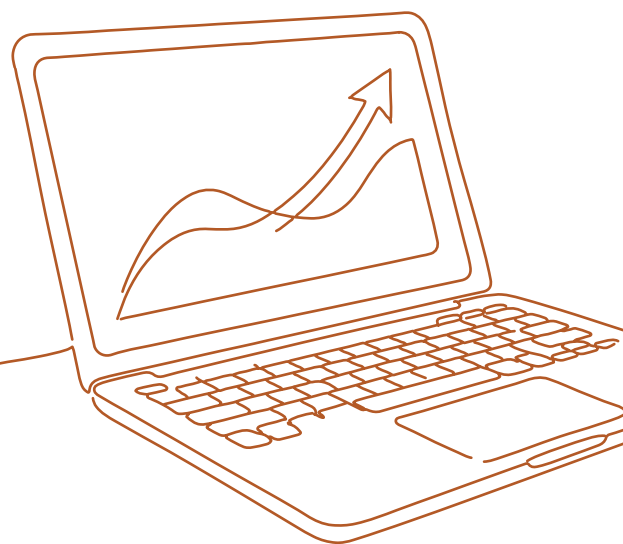
Para garantir o fluxo adequado de informações, é indispensável que as secretarias mantenham atualizados seus endereços oficiais de e-mail institucional.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



O estado ou o município somente estará habilitado ao recebimento dos recursos se atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir Conselho Estadual ou Municipal de Meio Ambiente instituído;
2. Elaborar o Plano de Aplicação do Recurso;
3. Obter aprovação do Plano pelo respectivo Conselho de Meio Ambiente;
4. Comprovar a aprovação da prestação de contas de repasses anteriores (quando aplicável).



5

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

O Plano de Aplicação do Recurso é de responsabilidade da secretaria estadual ou municipal de meio ambiente e deve apresentar as ações a serem implementadas com os valores a serem repassados.

O Plano deve conter, no mínimo:

- Atividades a serem realizadas;
- Objetivo ou resultado esperado;
- Estimativa de custos;
- Período de execução de cada atividade.

* Também é desejável indicar as instituições beneficiária e executora da atividade.

As ações previstas podem priorizar:

- A promoção do uso sustentável dos recursos florestais, incluindo o apoio a cadeias produtivas florestais sustentáveis e o incentivo ao manejo e à comercialização de produtos florestais;
- O fortalecimento da gestão ambiental estadual ou municipal.

Recomenda-se que o Plano seja elaborado em conjunto com o Conselho de Meio Ambiente, com o objetivo de incorporar demandas da sociedade civil e, com base, sempre que possível, em diagnósticos de campo junto às populações locais.

Um modelo de Plano
está disponível para
download (click na
imagem ao lado)



APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

6

Após a elaboração do Plano, a secretaria de meio ambiente deverá apresentá-lo ao Conselho de Meio Ambiente em reunião específica.

O Conselho será responsável por:

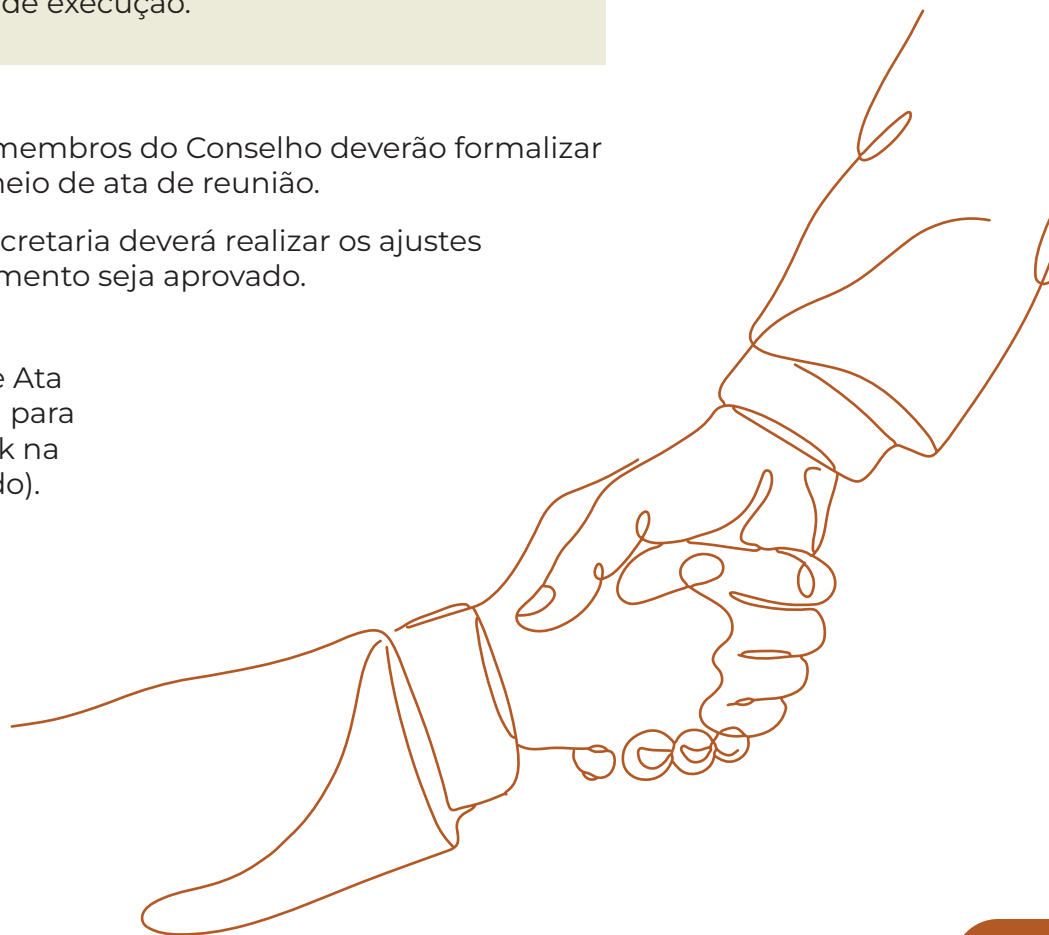
- Avaliar as ações propostas;
- Analisar o orçamento previsto; e
- Verificar o cronograma de execução.

Havendo concordância, os membros do Conselho deverão formalizar a aprovação do Plano por meio de ata de reunião.

Caso haja divergências, a secretaria deverá realizar os ajustes necessários até que o documento seja aprovado.



Um modelo de Ata está disponível para download (click na imagem ao lado).



7

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES ANTERIORES

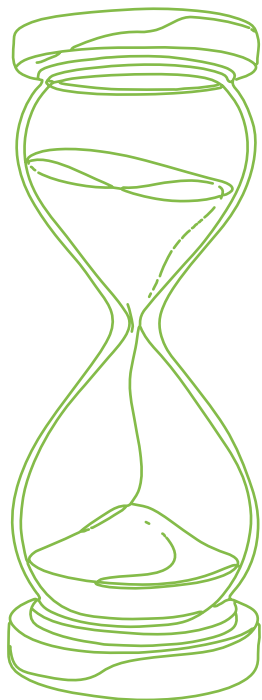
Para estados e municípios que já receberam recursos em anos anteriores, o novo repasse está condicionado à aprovação da prestação de contas pelo respectivo Conselho de Meio Ambiente.

Para obter esta aprovação junto ao Conselho, a secretaria deverá apresentar documentos que comprovem a execução das ações previstas, tais como:

- Notas fiscais;
- Registros de processos licitatórios;
- Comprovantes de aquisição de equipamentos;
- Materiais produzidos; e
- Registros fotográficos das atividades realizadas.

A aprovação da prestação de contas deverá ser formalizada em ata de reunião do Conselho.

A aprovação da prestação de contas e do Plano de Aplicação do Recurso poderá constar em uma única ata, desde que ambas tenham sido deliberadas na mesma reunião e estejam devidamente registradas.



ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO



Após o cumprimento das etapas anteriores, a secretaria de meio ambiente deverá encaminhar ao Serviço Florestal Brasileiro, por meio de ofício, os seguintes documentos, em formato PDF:

- Decreto ou Lei Estadual/Municipal que institui o Conselho de Meio Ambiente;
- Decreto de nomeação dos membros do Conselho de Meio Ambiente;
- Ata(s) de reunião do Conselho contendo:
 - aprovação da prestação de contas do recurso já repassado (quando aplicável); e
 - aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do ano corrente.

Caso haja divergências, a secretaria deverá realizar os ajustes necessários até que os documentos sejam aprovados.

O ofício deverá informar, em seu corpo, os dados da conta bancária destinada ao recebimento dos repasses, incluindo:

- nome e número do banco;
- número da agência;
- número da conta; tipo de conta; e
- nome do órgão titular da conta.



Os documentos deverão ser encaminhados por e-mail institucional, não sendo permitido o envio por meio de links para pastas compartilhadas em serviços de armazenamento em nuvem.

9

ANÁLISE E APROVAÇÃO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

O Serviço Florestal Brasileiro analisará a documentação encaminhada e verificará:

- O alinhamento do Plano de Aplicação do Recurso à finalidade de promoção do uso sustentável dos recursos florestais; e
- A aprovação da prestação de contas pelo Conselho de Meio Ambiente, quando aplicável.

Após a aprovação da documentação, o recurso será transferido ao estado ou município e o SFB comunicará, oficialmente, sobre a efetivação do repasse.

A Figura 1 apresenta uma representação simplificada das etapas necessárias para efetivação dos repasses financeiros:

Fluxo de Repasse dos Recursos da Produção Florestal



Figura 1. Fluxo de repasse dos recursos da produção florestal aos estados e municípios.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos repassados a estados e municípios, oriundos da produção nas concessões florestais federais, podem apoiar ações estratégicas para fortalecer a gestão ambiental e promover o uso sustentável dos recursos florestais nos territórios. Para isso, é essencial que os entes beneficiários se organizem, cumpram os requisitos de habilitação e planejem a aplicação dos valores recebidos.

Este guia foi elaborado para auxiliar as secretarias e conselhos de meio ambiente a acessar os recursos disponíveis e a utilizá-los da melhor forma possível, transformando essa oportunidade em benefícios concretos para a gestão pública, para o desenvolvimento sustentável e para a valorização das florestas públicas.

Para mais informações visite os sites do Serviço Florestal Brasileiro e do Imaflora.

ACESSE OS PORTAIS OFICIAIS DO SFB

 gov.br/florestal

 portaltransparencia.gov.br

 [@sfbflorestal](https://www.instagram.com/sfbflorestal)

 [servico-florestal-brasileiro](https://www.linkedin.com/company/servico-florestal-brasileiro)

SAIBA MAIS SOBRE O IMAFLORA:

 imaflora.org/noticias

 [instagram.com/imaflorabrasil](https://www.instagram.com/imaflorabrasil)

 [youtube.com/imaflora](https://www.youtube.com/imaflora)

 [linkedin.com/in/imaflora](https://www.linkedin.com/in/imaflora)

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba-SP, Brasil
Tel: +55 19 3052 8200
imaflora@imaflora.org

